



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI N° 2.205, DE 31 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) mensais, aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, ressalvando-se os vereadores, estagiários, inativos, pensionistas e diretor geral.

Parágrafo Único. O auxílio alimentação de que trata o “caput” deste artigo vigorará de 1º de maio a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Carmo do Paranaíba, 31 de maio de 2013.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
PREFEITO MUNICIPAL


SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO


ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

